

Édito n.º 694/2011**Processo 171/11.14/1027**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 109/R32, com 74 m, com origem no apoio n.º 3 da LA 109 e término no PT VFX-D-1898, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Outubro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480155

Édito n.º 695/2011**Processo 171/11.14/1028**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 108/R02, com 59 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 2, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480269

Édito n.º 696/2011**Processo 171/11.14/1029**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional

de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 30 kV, LA 109/R01, com 75 m, com origem no apoio n.º 2 da LA 109 e término no seu apoio n.º 2, sita em Vala do Carregado, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480771

Édito n.º 697/2011**Processo 171/14.18/413**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 30 kV, n.º 1418 L3 0347, com 409 m, com origem no apoio n.º 21 da linha para o PT TMR 0087D — Alverangel e término no PT TMR 0347D — Boca da Mata; PT TMR 0347D tipo aéreo-AS de 100 kVA e 30 kV, sitos na freguesia de São Pedro de Tomar, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22 de Novembro de 2011. — Pelo Director Regional (artigo 41.º do CPA), o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.

305480917

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.**Aviso n.º 24523/2011**

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2011, fixados por despacho de 9 de Dezembro de 2011, do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

QUADRO I**Índices de custos de mão-de-obra (Continente)****Base 100: Janeiro de 2004**

Código	Índices	Abril de 2011	Maio de 2011	Junho de 2011
	Global	126,8	126,8	126,8
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação	127,9	127,9	127,9
F02	Edifícios administrativos	128,1	128,1	128,1
F03	Edifícios escolares	128,2	128,2	128,2
F04	Edifícios para o sector da saúde	128,0	128,0	128,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	127,6	127,6	127,6

Código	Índices	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
F06	Reabilitação média de edifícios	127,7	127,7	127,7
F07	Reabilitação profunda de edifícios	127,4	127,4	127,4
F08	Campos de jogos com balneários	128,0	128,0	128,0
F09	Arranjos exteriores	127,5	127,5	127,5
F10	Estradas	125,2	125,2	125,2
F11	Túneis	124,8	124,8	124,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	126,6	126,6	126,6
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	126,7	126,7	126,7
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	126,6	126,6	126,6
F15	Grandes reparações de estradas	125,7	125,7	125,7
F16	Conservação de estradas	126,1	126,1	126,1
F17	Pavimentação de estradas	125,4	125,4	125,4
F18	Estruturas de betão armado	128,0	128,0	128,0
F19	Estruturas metálicas	126,6	126,6	126,6
F20	Instalações eléctricas	128,2	128,2	128,2
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	125,4	125,4	125,4
F22	Barragens de terra	127,7	127,7	127,7
F23	Redes de rega e drenagem	126,0	126,0	126,0
Por profissões:				
P01	Pedreiro	127,5	127,5	127,5
P02	Armador de ferro	124,3	124,3	124,3
P03	Carpinteiro	126,1	126,1	126,1
P04	Espalhador de betuminosos	124,0	124,0	124,0
P05	Ladrilhador/azulejador	131,8	131,8	131,8
P06	Estucador	133,1	133,1	133,1
P07	Canalizador	122,2	122,2	122,2
P08	Electricista	125,9	125,9	125,9
P09	Pintor	127,9	127,9	127,9
P10	Serralheiro	124,7	124,7	124,7
P11	Motorista	123,7	123,7	123,7
P12	Condutor de máquinas	122,0	122,0	122,0
P13	Servente	131,0	131,0	131,0

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Abril de 2011	Maior de 2011	Junho de 2011
M01	Britas	104,2	104,1	104,2
M02	Areias	89,8	89,8	89,8
M03	Inertes	99,6	99,6	99,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas	116,0	117,8	117,5
M08	Tijolos cerâmicos	89,5	90,7	90,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	97,2	98,6	98,5
M10	Azulejos e mosaicos	111,0	111,0	110,9
M12	Aço em varão e perfilados	270,6	270,9	272,0
M13	Chapa de aço macio	147,6	147,6	147,6
M14	Rede electrossoldada	186,1	185,8	186,4
M15	Chapa de aço galvanizada	145,7	145,7	145,7
M16	Fio de cobre nú	304,1	293,3	290,4
M17	Fio de cobre revestido	251,9	243,0	240,5
M18	Betumes a granel	512,1	527,8	508,9
M19	Betumes em tambores	530,3	565,1	552,5
M20	Cimento em saco	145,7	146,8	146,5
M21	Explosivos	137,2	137,2	138,2
M22	Gasóleo	301,2	293,2	289,0
M23	Vidro	105,3	125,0	111,9
M24	Madeiras de pinho	139,3	139,3	139,3
M25	Madeiras especiais ou exóticas	141,2	141,2	141,2

Código	Materiais	Abril de 2011	Mai de 2011	Junho de 2011
M26	Derivados de madeira	140,0	140,5	140,5
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	123,8	123,8	123,8
M29	Tintas para construção civil	270,1	272,5	272,5
M30	Tintas para estradas	250,0	264,5	264,5
M31	Membrana betuminosa	278,4	278,4	299,6
M32	tubo de PVC	118,4	119,2	116,1
M33	tubo de PVC p/ instalações eléctricas	177,2	185,7	181,5
M34	Blocos de betão normal	112,7	111,8	111,8
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	185,4	185,4	185,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	143,2	143,2	143,2
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	136,7	136,9
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	130,3	131,0	131,2
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,2	100,2	100,2
M43	Aço para betão armado	186,2	186,2	186,2
M44	Aço para betão pré-esforçado	169,3	169,3	169,3
M45	Perfílados pesados e ligeiros	153,1	153,1	153,1
M46	Produtos para instalações eléctricas	187,0	181,3	179,5
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100,5	99,5	99,3
M48	Produtos para ajardinamentos	105,7	105,7	105,7
M49	Geotêxteis	99,6	98,9	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,1	153,0	153,0
M51	Tintas para Construção Metálica	126,3	127,9	127,9

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Abril de 2011	Mai de 2011	Junho de 2011
Equipamentos de apoio. . . .	112,2	112,3	112,4

15 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo,
António Flores de Andrade.

205479581

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia
e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 17161/2011

Pretende a EDP Renováveis Portugal, S. A. proceder à instalação de um parque eólico, na freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, utilizando para o efeito 22.700 m² de área integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Cantanhede, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 138/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro.

O projecto em causa prevê a instalação de 5 aerogeradores de 1.800 KW, correspondendo à instalação de uma potência total de 9 MW e a produção de energia eléctrica média anual estimada de 19,1 GWh, e à construção de um edifício de comando/posto de corte. A ligação eléctrica interna dos aerogeradores entre si e o edifício de comando/posto de corte será feita através da instalação de cabo subterrâneo ao longo dos acessos.

Considerando os objectivos no âmbito da execução da Estratégia Nacional de Energia (ENE 2020), do Plano Nacional de Acção para as Energias Renováveis (PNAER) e do Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), na vertente da promoção da produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável;

Considerando que a produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável dá resposta às crescentes preocupações globais em termos ambientais e energéticos, porquanto estas contribuem para a redução de emissões de gases com efeito de estufa associados ao sistema electroprodutor;

Considerando o interesse público do projecto, face aos benefícios dele resultante para a produção de energia eléctrica necessária à satisfação da população do concelho de Cantanhede;

Considerando que a localização do parque eólico foi o resultado de um estudo conjunto que conjugou o potencial eólico disponível e salvaguarda das condicionantes arqueológicas e ambientais e de servidões, tendo em vista a adopção da melhor solução técnico-económica e ambiental;

Considerando assim que a análise das alternativas de localização veio a demonstrar a impossibilidade de realização do projecto de forma adequada noutros locais não integrados na REN;

Considerando a compatibilidade do projecto com as disposições regulamentares previstas no Plano Director Municipal de Cantanhede;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de incidências ambientais, tendo obtido decisão de incidências ambientais favorável condicionada, em 11 de Novembro de 2010;

Considerando as medidas de minimização a implementar em fase de construção constantes da decisão de incidências ambientais e os programas de monitorização apresentados;

Considerando o parecer favorável da EP — Estradas de Portugal, S. A.; Considerando o parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional — Marinha;

Considerando o parecer favorável da ANACOM condicionado à não localização da linha aérea para além de 100 m acima da cota do terreno, na zona de intercepção assinalada em planta anexa ao parecer;

Considerando o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) condicionado ao cumprimento das matérias constantes do parecer emitido;

Considerando o protocolo de colaboração assinado entre a Autoridade Florestal Nacional e a EDP Renováveis, S. A.;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego no Secretário de Estado da Energia, através do Despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro 2011, com a redacção que lhe foi conferida pela Declaração de rectificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2011, o reconhecimento de relevante interesse público ao Parque Eólico da Tocha, freguesia e concelho de Cantanhede, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima enunciados.

14 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia,
Henrique Joaquim Gomes. — O Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205473992